



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 102/2025



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Pedra Branca



Data
12/08/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração do Município de Pedra Branca enfrenta uma problemática significativa devido à insuficiência de recursos disponíveis diante da crescente demanda por combustíveis essenciais ao abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos. Esses recursos são fundamentais para a execução contínua e eficiente dos serviços administrativos e operacionais que atendem ao interesse público local. De acordo com o processo administrativo nº 102/2025, a situação atual mostra uma carência crítica de combustíveis como gasolina comum e óleo diesel S10, que impossibilita o pleno funcionamento dos veículos e máquinas utilizados em atividades públicas essenciais, impactando negativamente a prestação de serviços à comunidade.

A falta de atendimento a essa demanda pode resultar em interrupções graves de serviços essenciais, comprometendo a eficiência das ações desempenhadas pela Prefeitura e prejudicando a sociedade. A continuidade dos serviços administrativos e operacionais é essencial, pois sua interrupção implica no descumprimento de metas institucionais e potencial deterioração da infraestrutura local e no bem-estar dos cidadãos. Tais impactos tornam a contratação de combustível medida de alto interesse público, garantindo a fluidez dos serviços e alinhando-se às disposições estabelecidas nos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados esperados com esta contratação incluem a garantia de abastecimento regular e eficiente da frota municipal, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Pedra Branca. A aquisição visa a promoção da economicidade e eficiência no uso de recursos públicos, além de



permitir o cumprimento das normas legais de planejamento orçamentário e contratos públicos, conforme estabelecido no art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. A contratação reforça os objetivos institucionais de manutenção e melhoria dos serviços públicos, integrando-se de forma coerente ao plano e metas estratégicas da Administração.

Em conclusão, a contratação é imprescindível para resolver o problema identificado de insuficiência de combustíveis, sendo vital para assegurar a continuidade dos serviços municipais e atender eficazmente o interesse público. Baseia-se na análise detalhada do processo administrativo consolidado, respeitando os princípios de eficiência, planejamento e economicidade previstos na legislação vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
FME - Secretaria de Educacao	Francisco Henrique Rodrigues Carvalho

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir o abastecimento contínuo de combustível, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, destinado à frota de veículos oficiais e equipamentos do Município de Pedra Branca, Ceará. A necessidade identificada decorre de uma demanda operacional constante para a execução eficiente dos serviços administrativos e operacionais vinculados ao interesse público. O abastecimento regular de combustível é crucial para evitar a insuficiência de insumos que poderia comprometer a continuidade e a qualidade das operações municipais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos incluem a conformidade dos combustíveis com as normas técnicas nacionais apropriadas. Para assegurar economicidade e eficiência, os combustíveis adquiridos deverão garantir rendimento e compatibilidade com a frota existente. A aplicação dos princípios de eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, preconiza também a escolha de combustíveis que apresentem melhor desempenho em termos de consumo e menor impacto ambiental, quando possível.

No contexto desta contratação, não se faz aplicável a consulta ao catálogo eletrônico de padronização ou a indicação específica de marcas, visto que a diversidade de fornecedores no mercado pode atender adequadamente ao padrão de qualidade exigido, em consonância com o princípio da competitividade. A vedação à indicação de marcas específicas, conforme preceitos legais, permanece, a menos que características técnicas justificáveis determinem o contrário, o que não é o caso presente.

A presente aquisição não se enquadra como aquisição de bens de luxo segundo as diretrizes do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.818/2021, demorando-se à estrita necessidade operacional. Ademais, a eficiência na entrega e a garantia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



suporte técnico formam parte implícita dos requisitos operacionais, assegurando o abastecimento tempestivo e sem entraves administrativos excessivos.

Associados aos requisitos técnicos, deverão ser incorporados critérios de sustentabilidade, como a adoção de práticas que minimizem resíduos e promovam o uso de materiais recicláveis quando e onde pertinentes. Tais critérios, entretanto, são limitados pela natureza específica e urgente da demanda por combustíveis.

Os requisitos aqui definidos, alicerçados na descrição da necessidade identificada, estão em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 5º e 18, e estabelecerão a base para o levantamento de mercado futuro. Os critérios mínimos listados irão nortear este levantamento, assegurando que os fornecedores possuam a capacidade técnica e operacional de atender eficientemente à demanda sem, todavia, pré-definir a solução final.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para o planejamento da aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para o Município de Pedra Branca/Ce. Isso garante que a solução contratual esteja alinhada com os princípios da economicidade e do interesse público, evitando práticas antieconômicas.

Ao analisar a natureza do objeto da contratação, que se refere a bens consumíveis, foram avaliadas as necessidades descritas nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Este processo determinou que o objeto a ser contratado é essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

A pesquisa de mercado envolveu consultas a três potenciais fornecedores, cujas ofertas indicaram uma faixa de preços competitiva e prazos de entrega adequados. Não se identificaram inovações significativas em combustíveis tradicionais, mas destacou-se a importância de opções com combustíveis aditivados para otimizar a performance e a longevidade dos veículos da frota. Contratações similares realizadas por outros municípios também foram analisadas, refletindo preços e prazos compatíveis com a média do mercado.

Uma análise comparativa das alternativas disponíveis revelou oportunidades para adesão a Atas de Registro de Preços, que oferecem benefícios na negociação coletiva de combustíveis, garantindo maior economia de escala e menor volatilidade dos preços. A compra direta também foi considerada viável, particularmente quando se trata de atender demandas urgentes ou específicas da localidade.

A escolha da adesão a Atas de Registro de Preços mostrou-se a alternativa mais vantajosa, devido à sua eficácia em termos de custo total de propriedade e econômica. Este método oferece uma maior flexibilidade operacional e garante a disponibilidade contínua, alinhando-se às necessidades operacionais da Administração Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



Pedra Branca.

Recomenda-se, portanto, a adesão ao Sistema de Registro de Preços como a abordagem mais eficiente e competitiva para a aquisição de combustíveis. Essa estratégia assegura transparência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei, sem antecipar a modalidade de licitação, promovendo uma decisão fundamentada e vantajosa para a administração municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de combustível, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10 aditivado, para o abastecimento contínuo da frota de veículos oficiais e equipamentos pertencentes ao Município de Pedra Branca/CE. Este fornecimento é necessário para garantir a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e de interesse público prestados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca.

A aquisição engloba a compra de combustíveis nos perímetros de Pedra Branca e Fortaleza, totalizando 803.000 litros de gasolina comum e 1.118.000 litros de diesel S10 aditivado em Pedra Branca, além de 185.000 litros de gasolina comum e 112.000 litros de diesel S10 aditivado em Fortaleza. A escolha por esses combustíveis específicos atende aos requisitos técnicos exigidos para o funcionamento eficiente e duradouro dos veículos e equipamentos do município. A solução foi estudada e embasada em amplo levantamento de mercado para assegurar viabilidade econômica e a conformidade com os padrões de qualidade necessários.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade e economicidade, permitindo que a administração adquira os combustíveis conforme a demanda específica e ao menor custo ao longo do período de vigência. Esta estratégia não apenas otimiza o uso dos recursos públicos, mas também se alinha aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público definidos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a solução atende plenamente à necessidade identificada, assegurando que a administração mantenha regularidade no abastecimento, evitando interrupções nos serviços essenciais prestados pelo município. A proposta representa a alternativa mais adequada técnica e operacionalmente, ajustando-se às diretrizes do ETP, garantindo o alcance dos resultados esperados e a satisfação das demandas do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	GASOLINA COMUM - PERÍMETRO PEDRA BRANCA	803.000,000	Litro
2	DIESEL S10 ADITIVADO - PERÍMETRO PEDRA BRANCA	1.118.000,000	Litro
3	GASOLINA COMUM - PERÍMETRO FORTALEZA	185.000,000	Litro
4	DIESEL S10 ADITIVADO - PERÍMETRO FORTALEZA	112.000,000	Litro

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (85) 9 9663-6465



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM - PERÍMETRO PEDRA BRANCA	803.000,000	Litro	5,99	4.809.970,00
2	DIESEL S10 ADITIVADO - PERÍMETRO PEDRA BRANCA	1.118.000,000	Litro	6,37	7.121.660,00
3	GASOLINA COMUM - PERÍMETRO FORTALEZA	185.000,000	Litro	6,40	1.184.000,00
4	DIESEL S10 ADITIVADO - PERÍMETRO FORTALEZA	112.000,000	Litro	6,49	726.880,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.842.510,00 (treze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dez reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial da possibilidade de parcelamento do objeto de contratação está fundamentada no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que sugere o parcelamento quando este amplia a competitividade, conforme o art. 11, e viabiliza ganhos de eficiência e economicidade, como descrito no art. 5º. Esta análise é obrigatória em Estudos Técnicos Preliminares, como estipulado no art. 18, §2º. O objetivo é determinar se a divisão por itens, lotes ou etapas do contrato é viável do ponto de vista técnico e vantajosa para a Administração, integrando as diretrizes da 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Considerando a possibilidade de parcelamento, a análise sugere que a divisão por itens ou etapas é tecnicamente plausível e pode ser viável. O mercado, segundo pesquisa, oferece fornecedores especializados em diferentes aspectos, o que pode aumentar a competitividade (art. 11). Essa divisão pode facilitar o aproveitamento do mercado local, reduzindo custos logísticos e atendendo melhor às demandas específicas dos setores, conforme discussões técnicas e a análise prévia do processo administrativo.

Por outro lado, ao considerar a execução integral, identifica-se que, apesar do parcelamento ser possível, a contratação única pode oferecer vantagens de economia de escala e gestão contratual eficaz, conforme descrito no art. 40, §3º. Isso inclui a eficiência em manter a funcionalidade de um sistema único (inciso II) e potencial redução de riscos através da consolidação técnica. Uma única execução garante padronização e minimiza riscos associados à integridade técnica e responsabilidade administrativa.

Handwritten signature and initials.



Os impactos na gestão e fiscalização envolvem a simplificação do controle contratual em uma execução consolidada, garantindo responsabilidade e diminuindo a complexidade. Apesar do parcelamento possibilitar um acompanhamento mais detalhado de entregas, também adiciona complexidade administrativa, considerando as capacidades institucionais existentes. A estrutura consolidada é alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, conforme art. 5º.

Diante das análises técnicas e operacionais, recomenda-se a execução integral do contrato. Esta abordagem é considerada a mais vantajosa para a Administração, pois está alinhada com a 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de otimizar a economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), adequando-se aos critérios estabelecidos pelo art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública é essencial para assegurar a coerência, a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos, conforme preconizado pelos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, a presente contratação para a aquisição de combustível, que visa garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais do Município de Pedra Branca/Ce, não foi identificada no Plano de Contratações Anual (PCA). Essa ausência se deve a demandas imprevistas e emergenciais, que não puderam ser antecipadas durante o planejamento inicial.

Como ação corretiva, planeja-se a inclusão deste item na próxima revisão do PCA, promovendo uma gestão de riscos mais afinada, em conformidade com o artigo 5º da referida lei. Apesar da ausência no PCA, a contratação contribui significativamente para resultados vantajosos e a ampliação da competitividade, em linha com os objetivos do artigo 11, promovendo a economicidade e a eficiência necessárias aos serviços públicos essenciais. Dessa forma, assegura-se a transparência no planejamento e a adequação aos Resultados Pretendidos, demonstrando um alinhamento parcial com medidas corretivas eficazes.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de combustíveis para abastecimento da frota e equipamentos do Município de Pedra Branca/Ce incluem, principalmente, a garantia de continuidade dos serviços essenciais à população, conforme delimitado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta aquisição visa assegurar a eficiência operacional da administração pública local, evitando interrupções que poderiam comprometer a eficiência e a qualidade das ações desempenhadas pelo órgão. Seguindo os princípios de planejamento e economicidade do art. 5º e art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, os resultados almejados estão alinhados ao melhor uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, previstos no planejamento orçamentário e

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



na contratação pública.

Através da adoção de Sistema de Registro de Preços (SRP), espera-se uma redução significativa nos custos operacionais associados à aquisição de combustíveis, mediante aproveitamento de economias de escala e competitividade do mercado, conforme destacado no art. 11 da referida lei. A estruturação e execução eficiente dessa contratação permitirão otimizar o uso de recursos materiais, minimizando desperdícios por meio de gestão efetiva dos estoques de combustíveis, enquanto os recursos financeiros serão maximizados pela obtenção de melhores condições de compra ao longo do período do contrato, contribuindo para a economicidade almejada. A capacitação dos servidores para gestão e supervisão do uso dos combustíveis integra este plano, promovendo a racionalização de tarefas e o melhor aproveitamento dos recursos humanos.

Para garantir a realização dos objetivos institucionais, indicadores de desempenho serão utilizados para monitoramento contínuo dos resultados pretendidos, alinhando a execução do contrato aos ganhos de eficiência esperados. Medidas como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão implementadas para monitorar e avaliar, de forma quantificável, os ganhos econômicos e operacionais, como percentual de economia em combustível e redução das horas de trabalho necessárias para a gestão do abastecimento, sempre baseando-se na pesquisa de mercado atual e critérios definidos no termo de referência, conforme art. 6º, incisos XX e XXIII. Assim, esta contratação destina-se não apenas a atender a uma necessidade imediata, mas também a contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da administração municipal, destacando-se como um vetor de eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, se o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da necessidade de contratação e solução como um todo indica que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma escolha adequada para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos do Município de Pedra Branca. Considerando a natureza contínua e repetitiva dessa demanda, o SRP se mostra vantajoso ao proporcionar economia de escala e preços pré-negociados, otimizando o uso dos recursos públicos. A incerteza nos quantitativos e a necessidade de entregas fracionadas tornam o SRP uma solução ideal, especialmente em um contexto onde a aquisição envolve insumos de consumo contínuo.

Economicamente, o SRP permite redução de esforços administrativos e potencializa compras compartilhadas, resultando em um processo mais econômico e competitivo, em linha com os princípios da economicidade e eficiência previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Sem um Plano de Contratação Anual pré-estabelecido, mas considerando o levantamento de mercado, a utilização do SRP pode ser estrategicamente planejada para atender a contratações futuras, conforme indicado no artigo 18, §1º, inciso V, oferecendo uma gestão estruturada com gestão de preços e demandas.

Do ponto de vista técnico e operacional, o SRP fornece uma estrutura que permite maior flexibilidade e agilidade nas aquisições, adequando-se perfeitamente às necessidades de manter a continuidade dos serviços administrativos, operacionais e de interesse público do município. Essa abordagem garante que o abastecimento não sofra interrupções, conforme destacado na descrição da necessidade da contratação, assegurando que as operações do município sejam realizadas com a máxima eficiência.

Embora a contratação tradicional possa oferecer segurança jurídica imediata em casos de demandas fixas e definidas, para o caso em questão, a natureza da demanda reforça a adequação do SRP, já que suas características de padronização e repetitividade se ajustam perfeitamente às necessidades operacionais da administração. Assim, baseando-se nos artigos 11 e 82, a recomendação do SRP como a modalidade de contratação mais adequada é corroborada pela necessidade de otimizar recursos, assegurando eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao



interesse público e aos resultados pretendidos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, para esta contratação específica de aquisição de combustíveis, que visa atender o Município de Pedra Branca/CE, torna-se necessário avaliar sua viabilidade com base nos critérios estabelecidos pela legislação e nas especificidades do objeto. Analisando a necessidade da contratação para fornecimento contínuo de gasolina comum e óleo diesel S10, percebe-se que este tipo de aquisição não demanda um somatório de capacidades técnicas ou uma multiplicidade de especialidades que justificariam a participação de um consórcio. Assim, a natureza do objeto, que é simples e indivisível, torna a participação consorciada incompatível, destacando a eficiência e economicidade de se trabalhar com um fornecedor único, o que simplifica a gestão e fiscalização dos contratos conforme o art. 5º.

Além disso, na avaliação operacional do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', a alternativa de um único fornecedor é mais vantajosa, pois reduz a complexidade administrativa e limita os riscos de gestão associados a responsabilidades solidárias e compromisso de constituição exigidas de consórcios (conforme art. 15). A vedação de consórcios impede a possibilidade de elaboração de propostas que poderiam aumentar a complexidade jurídica, comprometendo a segurança na execução do contrato e a isonomia entre os licitantes, alinhando-se aos princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto jurídico, enquanto consórcios poderiam contribuir com maior capacidade financeira por meio de acréscimos previstos legalmente, a análise conclui que, para este processo específico, essa não é uma necessidade. A escolha por um único fornecedor favorece uma gestão contratual mais objetiva e eficaz, além de assegurar o cumprimento eficiente dos serviços públicos essenciais. Desta forma, a vedação de consórcios é adequada, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' ao proporcionar economicidade, eficiência na execução contratual e segurança jurídica, conforme os dispositivos legais citados, especialmente no contexto dos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Esta decisão fundamenta-se no interesse público e na necessidade de manter a oferta contínua e eficiente dos serviços de abastecimento.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O exame de contratações correlatas e interdependentes é essencial para o planejamento eficiente e econômico da administração pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Este procedimento visa integrar a atual aquisição de combustíveis aos esforços gerais de gestão do Município de Pedra Branca, garantindo otimização de



recursos, evitando sobreposições e assegurando uma transição harmoniosa entre contratações existentes e futuras. A partir desta análise, a administração pode obter maiores benefícios decorrentes da economia de escala e da padronização, como indicado no art. 40, inciso V, maximizando a eficiência e a economicidade conforme os preceitos do art. 5º.

Analisando contratações passadas e atuais, não foram identificados contratos em vigência ou planejados que se sobreponham diretamente ao fornecimento de gasolina comum e diesel S10 aditivado. No entanto, a continuidade do abastecimento é crítica para a operação adequada dos veículos e equipamentos oficiais, tornando essencial a manutenção do suprimento sem interrupções. Deve-se verificar a possibilidade de integrar futuras demandas semelhantes a esta aquisição para obter melhores condições de compra e assegurar a coerência com as especificações técnicas e prazos operacionais da frota municipal. Além disso, é relevante observar se há infraestruturas relacionadas, como locais de armazenamento ou serviços de transporte, que necessitem estar adequadamente alinhados para suportar a implementação eficiente da solução proposta.

A análise não detectou contratações correlatas ou interdependentes que impactem diretamente este ETP, embora a falta de um Plano de Contratação Anual possa dificultar a visualização geral das necessidades. Portanto, recomenda-se que futuras orientações incluam uma avaliação contínua de práticas de integração e alinhamento de requisitos técnicos para aquisições semelhantes, visando ao aprimoramento do planejamento da administração. Neste momento, as ações devem focar em garantir que todos os elementos logísticos e operacionais estejam coordenados para evitar quaisquer interrupções nos serviços vinculados à frota do município.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos do Município de Pedra Branca/CE, potenciais impactos ambientais podem ser identificados ao longo do ciclo de vida do produto, especialmente através da emissão de gases de efeito estufa e do consumo intensivo de recursos naturais. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII, é necessário considerar a previsão desses impactos no planejamento de forma a assegurar a sustentabilidade, alinhando-se ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise do ciclo de vida dos combustíveis, baseada no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade, revela a necessidade de adotar soluções sustentáveis, o que pode incluir a escolha de combustíveis que apresentem menor teor de enxofre e emissões reduzidas, promovendo-se o planejamento sustentável, conforme art. 12. Embora os combustíveis, como gasolina comum e óleo diesel S10, sejam criticamente essenciais para o funcionamento dos serviços municipais, a seleção de produtos que atendam normas ambientais rigorosas é essencial para mitigar impactos negativos.

[Handwritten signature]



Propostas específicas para mitigar impactos incluem a consideração de incentivos para a implementação de logística reversa, promovendo a coleta e a adequada destinação dos resíduos gerados durante o transporte e armazenamento dos combustíveis. Ainda, o uso de aditivos ou tecnologias que aumentem a eficiência energética dos motores pode ser considerado, equilibrando as dimensões econômica, social e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII.

A adoção destas medidas mitigadoras deve garantir a manutenção da competitividade no processo licitatório e assegurar que a proposta selecionada seja a mais vantajosa para a Administração, em consonância com o que estabelece o art. 11. A capacidade administrativa do Município para implementar tais medidas fortalecerá o processo, promovendo eficiência e sustentabilidade, alinhando-se aos resultados pretendidos e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sendo estas ações essenciais para otimização dos recursos e promoção do desenvolvimento ambientalmente responsável.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca é viável e vantajosa. Esta avaliação está solidamente fundamentada pela pesquisa de mercado realizada, que reflete práticas concorrenciais em valores e qualidades adequados, assim como pela definição precisa das quantidades a serem contratadas, que atendem as necessidades de operacionalização contínua da frota oficial e equipamentos do município.

Os procedimentos de levantamento de mercado mostraram que os fornecedores disponíveis conseguem suprir a demanda com eficiência e economicidade, contemplando o princípio da vantajosidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme autorizado, se alinha com diretrizes de planejamento e eficiência, permitindo flexibilidade e otimização do uso dos recursos públicos, conforme orientações expressas nos art. 5º e 40. A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico é adequada à competitividade do mercado de combustíveis e à necessidade de eficiência nos gastos públicos.

O presente ETP evidencia que a contratação atende ao interesse público e aos princípios de economicidade e eficiência previstos na legislação. Com base nos resultados e no planejamento estratégico estabelecido, recomenda-se a continuidade do processo de licitação nas condições aqui definidas, cabendo à autoridade competente integrar estas conclusões e recomendações no Termo de Referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII. Na ausência de um Plano de Contratação Anual, ratifica-se que as ações propostas são compatíveis com as diretrizes orçamentárias atuais e futuras necessidades de serviço público do município.

Assim, reitera-se que a contratação é não apenas pertinente, como indispensável para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO



a manutenção eficaz dos serviços públicos municipais, assegurando a mobilidade necessária para a realização das atividades administrativas e operacionais contínuas. Este posicionamento conclusivo, portanto, respalda o prosseguimento do processo de licitação, constituindo base fundamental para a decisão de compra e consequente execução contratual, sob conformidades delineadas no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Pedra Branca / CE, 12 de agosto de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lucas Nascimento Silva
Lucas Nascimento Silva

MEMBRO

Thiago Magalhães do Nascimento
THIAGO MAGALHÃES DO NASCIMENTO

MEMBRO

Bruna Vitoriano Sindeaux
BRUNA VITORIANO SINDEAUX

MEMBRO